



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3900/2014</b>		
Ementa <b>INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA.</b>		
Data da Norma <b>21/05/2014</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 64/2014</a></u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 15/06/2016	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei Ordinária nº 4292/2016</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Alterada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.900 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, os eventos que especifica.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.164/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO CRISTOVÃO**” (Jardim Izolina), a ser realizado anualmente, no mês de junho.

**Art. 2º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “**FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA**” (Distrito de Cambaratiba), a ser realizado anualmente, no mês de junho.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 21 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

